



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040
gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.768, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza contratação por tempo determinado de Médico Veterinário para atender ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal – S.I.M. e ao Termo de Cooperação Técnica - FPE nº 228/2021 entre o Município de Vila Nova do Sul e a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR do Estado do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a contratação de 01 (um) Médico Veterinário, 40 (quarenta) horas semanais, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A carga horária do servidor contratado será dividida em 20 (vinte) horas semanais para atendimento exclusivo ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal – S.I.M. e 20 (vinte) horas semanais para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica - FPE nº 228/2021 entre o Município de Vila Nova do Sul e a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAPDR do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2º O servidor será contratado através de processo seletivo, e terá as mesmas atribuições e remuneração previstas para o cargo no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

§ 3º O prazo de contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A contratação de que trata a presente legislação, é fundamentada no art. 37, IX, da Constituição Federal; na Lei Municipal nº 50/93, que trata do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Vila Nova do Sul e ainda na Lei Municipal nº 1.275/2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Secretaria Municipal de Agricultura, nas seguintes dotações orçamentárias:

ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DE ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA

Elemento de Despesa – 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 02 de junho de 2021.

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária da Administração

Registre-se e publique-se.